

## A INTERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM A POPULAÇÃO É UMA FORMA DE TRAZER À CÂMARA MUNICIPAL OS ANSEIOS DA COMUNIDADE.



Através da Comissão de Legislação Participativa, do Programa Câmara Itinerante, da Semana do Poder Legislativo, da Tribuna Popular e da visita orientada de alunos ao órgão, a Câmara Municipal busca aproximar ainda mais a comunidade ao Poder Legislativo.

Página 02

**CÂMARA ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DOS VÍRUS DA DENGUE, DA CHIKUNGUNYA E DA ZIKA.**

Página 02

## PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 03 e 04

### AÇÕES DO DIA A DIA QUE PODEM EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE, DA CHIKUNGUNYA E DA ZIKA

**Não deixe acúmulo de água.** A água da chuva pode se acumular em garrafas, pneus, ou qualquer outro reservatório. Após os períodos de chuva, verifique se não ficou água acumulada em algum local.

**Ponha areia nos vasos das plantas.** Em vez de usar água para as plantas, use areia ou pó de café nos pires dos vasos e, então, coloque água. A água contida é suficiente para manter as plantas vivas, mas sem ser um ponto de depósito dos ovos do mosquito da dengue.

**Cuidado com a caixa d'água.** A caixa d'água é um excelente reservatório para os ovos da dengue. Mantenha-a sempre fechada e a limpe frequentemente com produtos especializados para a limpeza de caixas. Isso também vale para poços, cisternas e caçambas que se acumulam água.

**Remova folhas e galhos das calhas.** Esses objetos, assim como outros (flores, pedaços de garrafa, etc) impedem que água escoe e então, se acumula. Verifique semanalmente o estado de calhas, canos e ralos.

**Mantenha latas e garrafas emborcadas para baixo.** Isso evita que a água da chuva se acumule e fique parada por muito tempo. O ideal é jogar garrafas, latas e latões fora ou não deixá-los expostos.

**Preste atenção ao lixo.** Muitas pessoas pensam que os lixos, por acumularem água suja, não apresentam perigo à dengue. Mas a verdade é que se há água acumulada, há a possibilidade de reprodução do mosquito. Para isso, vede os sacos de lixo e não os deixe expostos.

## A INTERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM A POPULAÇÃO É UMA FORMA DE TRAZER À CÂMARA MUNICIPAL OS ANSEIOS DA COMUNIDADE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete através da Legislação e de sua administração sempre buscou meios de aproximar o cidadão ao Poder Legislativo, o que facilita e aprimora de forma significativa os trabalhos parlamentares.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA** – Criada em 2002, abriu à sociedade civil um portal de acesso ao sistema de produção das normas que integram o ordenamento jurídico do município, chamando o cidadão comum, os homens e mulheres representados pelos Vereadores, a levar ao Legislativo sua percepção dos problemas, demandas e necessidades da vida real e cotidiana, ou seja, a sociedade, por meio de qualquer entidade civil organizada, ONGs, sindicatos, associações e órgãos de classe, apresenta o Projeto à CLP e esta, por sua vez, proporcionará um acesso mais rápido do que a proposta de iniciativa popular prevista em nossa legislação, que necessita da assinatura de 5% do eleitorado municipal para que a mesma seja transformada em proposição legislativa.

**TRIBUNA POPULAR** – Instituída em 1996, garante às entidades legalmente constituídas o espaço reservado durante determinadas sessões plenárias ordinárias para externarem suas opiniões na Câmara Municipal. Para usufruir deste instrumento, basta a entidade fazer sua inscrição através de ofício protocolizado junto à Câmara, com antecedência mínima de 05 dias da data solicitada, contendo o assunto a ser tratado. O uso da Tribuna Popular é concedido quinzenalmente.

**VISITAÇÃO ORIENTADA DE ALUNOS AO ÓRGÃO** – A Câmara Municipal recebe regularmente alunos das redes particular, municipal e estadual de ensino do Município, bem como alunos de nível universitário, para conhecerem a estrutura do órgão e acompanharem as suas Sessões Ordinárias. Durante a visita, os alunos são recebidos pelos Vereadores e por servidores de diversos setores do órgão como, por exemplo, o Setor Jurídico, tendo a oportunidade de conhecerem o processo legislativo e de apresentarem sugestões de proposições legislativas. As visitas são agendadas pelo Setor de Cerimonial, podendo ocorrer nos horários da manhã e à tarde ou, ainda, nas noites de terças e quintas-feiras durante as Sessões Ordinárias do Plenário da Câmara.

**CÂMARA ITINERANTE** – Programa criado pelo Poder Legislativo visando aproximá-lo ainda mais da comunidade. A sede da Câmara é transferida simbolicamente para uma determinada região da cidade, previamente escolhida. Durante o dia em que o programa é realizado, os vereadores, juntamente com seus assessores, atendem a comunidade na região em que a sede foi simbolicamente estabelecida, com o intuito de suprir as demandas apresentadas, naquilo que for de competência do Poder Legislativo. Através de parcerias, é realizada durante o dia uma Ação Social levando à comunidade conhecimento, entretenimento e cidadania. Durante à noite é realizada a Sessão Ordinária, oportunidade em que os Vereadores se reúnem e são apresentadas e discutidas as propostas, inclusive as apresentadas pela população.

**SEMANA DO PODER LEGISLATIVO** – Instituída em 2005, objetiva estimular a participação dos estudantes na prática legislativa e no exercício da cidadania. Anualmente são recebidos em média 600 alunos que participam de diversas atividades, dentre elas, visita institucional, palestras e o Projeto Vereador Estudante, ponto alto do evento que simula, com a participação dos próprios estudantes, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, bem como todo o processo democrático: candidatos, campanha eleitoral, eleição, posse e atividades parlamentares com a apresentação e discussão de projetos.

## CÂMARA ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DOS VÍRUS DA DENGUE, DA CHIKUNGUNYA E DA ZIKA.

Todo o país está em alerta com a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* que tem feito um número considerável de vítimas, o que deixa a população de Conselheiro Lafaiete preocupada com uma possível infestação do mosquito em nossa cidade.

Dessa forma, a Câmara alerta a população sobre a necessidade de fazermos nossa parte e não deixarmos acumular água parada, já que a ação mais simples para prevenção da dengue é evitar o nascimento do mosquito. Como a proliferação do mosquito da dengue é rápida, além das iniciativas do Poder Público, é importantíssimo que a população também colabore para interromper o ciclo de transmissão e contaminação. Para isso, é preciso eliminar os lugares em que eles se reproduzem. A regra básica é não deixar a água, principalmente limpa, parada em qualquer tipo de recipiente como caixas d'água descobertas, tambores, garrafas, pratos e vasos de plantas ou flores, latas, pneus, dentre outros.

No ano de 2013, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 080/2013, de autoria do Legislativo, originando a **Lei Municipal nº 5.536, de 10 de setembro de 2013, que “Prevê medidas de combate e prevenção à dengue”**.

A Lei tem como objetivo facilitar o acesso dos agentes de endemias a todos os locais, até mesmo a imóveis fechados, visando a detecção e eliminação dos focos de Dengue, e determina que os proprietários, locatários ou responsável pelo imóvel ou local visitado devem permitir a entrada dos agentes de endemias para realização de inspeção, verificação, orientação, informação e aplicação de inseticida, ficando sujeito à multa aquele que se recusar a receber a visita dos agentes. No caso de imóveis abandonados, os agentes de endemias poderão, após realizar os procedimentos expressos na Lei, entrar no local com o acompanhamento de força policial.

Confira na íntegra o texto Lei nº 5.536, de 10 de setembro de 2013, [www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br](http://www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br).

### Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – 29ª Legislatura

Presidente: Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro

Vice-Presidente: Washington Fernando Bandeira

1º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Vereador Tarciano Del Franco Martins

2º Tesoureiro: Vereador Benito Nicolau Laporte

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

**JORNAL DO LEGISLATIVO** - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: [cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br](mailto:cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br)

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 3.035, 3º andar - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140-093, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85, e com Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Joeilson Pinto Chaves, portador do RG nº M- 56.147 e CPF sob nº 071.776.236-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 058/2013, celebraram o Contrato Administrativo nº 011/2013, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação dos serviços de locação de software e suporte técnico operacional de programas de informática (softwares) específicos da Administração Pública Municipal, para uso na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Compras de Materiais e Serviços, Gerenciamento de Estoque/Almoxarifado, Patrimônio Público, Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas e Pessoal, com manutenção mensal de cada sistema e prestação de serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento nas áreas relacionadas. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Valor Estimado: R\$ 24.668,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GONÇALVES LTDA. - ME, com sede na Rua Cônego Vieira, nº 65, Bairro Fonte Grande, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.430.804/0001-84, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora Nivalda Batista Correa Gonçalves, brasileira, viúva, portadora do documento de Identidade nº M - 2.473.493 e do CPF nº 000.584.356-11, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 068/2015, celebraram o Contrato Administrativo nº 029/2015, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Valor Estimado: R\$ 22.292,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa JOÃO BATISTA DA SILVA NETO - ME, com sede na Rua Capitão Furtado, nº 258 - Bairro Santa Matilde, em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.321.482/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Senhor João Batista da Silva Neto, portador do Documento de Identidade nº M - 4.132.006 e do CPF nº 682.543.696-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 033/2015. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente (papeleria) para atendimento das necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Vigência: 04 de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2016. Valor estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI - EPP., com sede na Rua Francisco Marinho Mendonça, nº 58, Residencial Dona Tunica, em Pará de Minas - MG, Estado de Minas Gerais, CEP 35661-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.821.116/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Senhor André Luiz Nunes, portador do Documento de Identidade nº MG - 9.085.237 e do CPF nº 039.149.626-31, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 033/2015. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente (papeleria) para atendimento das necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Vigência: 04 de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2016. Valor estimado: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. - ME, com sede na Rua José da Silva Couto, nº 66, Bairro Jardim Laguna, na cidade de Contagem, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.251.668/0001-28, neste ato representada por David de Sales Filho, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 066/2015. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento das necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal, a serem fornecidos pela CONTRATADA, vencedora dos Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 16, 17, 21, 24, 25, 28, 42, 43, 44 e 45. Vigência: 04 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016. Valor estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de MARIA TEREZINHA AUGUSTA BARBOSA, para prestação de serviços de copeiragem/garçonete, a ser prestado sempre que necessário, durante os períodos de fornecimento de lanches ao pessoal da Câmara Municipal, a partir das 8h ou das 14h, conforme a necessidade, bem como durante as sessões plenárias, reuniões e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal durante o exercício de 2015, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 004/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

## NOME DO CREDOR: MARIA TEREZINHA AUGUSTA BARBOSA

CNPJ/CPF: 520.529.406-00

ENDEREÇO: Rua Irmã Rita Teles, nº 50 - Bairro Museu  
36400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	101	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1011	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	5013.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.34.00	- Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceirização

VALOR: R\$ 3.668,00 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - MG, para o fornecimento de água e captação de esgotos para a Câmara Municipal durante o exercício de 2016, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 002/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

## NOME DO CREDOR:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - MG

CNPJ/CPF: 17.281.106/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Professor Manoel Martins, nº 303 - Centro -  
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-000

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	101	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1011	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	5013.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, para o fornecimento de energia elétrica para uso no prédio da Câmara Municipal durante o exercício de 2016, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que “É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 001/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**

**CNPJ/CPF:** 17.155.730/0001-64

**ENDEREÇO:** Avenida Professor Manoel Martins, nº 345 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	011	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0913.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	5.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, para a prestação dos serviços de postagem das correspondências da Câmara Municipal durante o exercício de 2016, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que “É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 003/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT**

**CNPJ/CPF:** 34.028.316/0001-03

**ENDEREÇO:** Rua Dias de Souza, nº 81 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	011	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0913.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	5.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para a prestação de serviços de publicação dos editais de licitação da Câmara Municipal durante o exercício de 2016, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que “É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou*

*Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 005/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**CNPJ/CPF:** 17.404.302/0001-28

**ENDEREÇO:** Avenida Augusto de Lima, nº 270 – Centro Belo Horizonte – MG – CEP 30190-001

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	011	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0913.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	5.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 001/2016, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 003/2016, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 005/2016, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 002/2016, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO  
- Presidente da Câmara -